

LEI N.º 244, DE 15 DE SETEMBRO DE 1978.
"Reconhece de Utilidade Pública a Igreja Ba-
tista em Rocha Sobrinho".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUA-
ÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º — Fica reconhecida de Utilidade Pú-
blica a Igreja Batista em Rocha Sobrinho, sediada à
rua da Liberdade n.º 129, 5.º distrito deste Muni-
cípio.**

**Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.**

**Art. 3.º — Ficam revogadas as disposições
em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
IGUAÇU, 15 DE SETEMBRO DE 1.978.**

João Ruy de Queiroz Pinheiro
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Sylvio Ferreira Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

José Maria de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Primo Novello
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS

Hélio Celso Cardoso Louzada
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO

Murilo da Silva Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Hildebrando José C. de Salles Marins
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM-ESTAR SOCIAL

José Fróes Machado
PROCURADOR GERAL

Ampl. n.º 52/78